



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO LEI Nº 104 DE 2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Projeto de Lei nº

Nº 104 Data de 15/07/26

Número 11.45 Data de 1/1

Destino Leio

Pedro Henrique A. Moreira
Assessoria Jurídica e Responsabilidade

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização dos documentos públicos oficiais do Município de Ouro Branco em formato aberto, pesquisável e legível por máquina, institui o Repositório de Dados Abertos Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º A Administração Pública Municipal direta e indireta deverá disponibilizar ao público, em formato aberto, pesquisável e legível por máquina, todos os documentos públicos oficiais que produzir ou publicar, incluindo:

I — atos normativos (leis, decretos, resoluções, portarias e regulamentos);

II — projetos de lei e respectivas emendas, pareceres e anexos;

III — instrumentos de planejamento e orçamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus anexos;

IV — editais de licitação, contratos, convênios e seus aditivos;

V — relatórios de gestão fiscal, prestações de contas e balancetes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I — formato aberto: formato de arquivo não proprietário, de especificação pública e uso livre, que permita leitura e reaproveitamento dos dados por qualquer sistema (ex.: PDF/A com camada de texto, ODF, CSV, JSON, XML);

II — legível por máquina: documento estruturado de modo que sistemas informatizados possam identificar, extrair e processar seu conteúdo automaticamente;

III — documento pesquisável: aquele que contém camada de texto selecionável e localizável, vedada a publicação de conteúdo textual exclusivamente como imagem digitalizada;





Câmara Municipal de Ouro Branco

IV — dados abertos: dados acessíveis, íntegros e disponíveis em formato aberto, livres de restrições de licença, conforme a Lei Federal nº 14.129/2021.

CAPÍTULO II — DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 3º É vedada a disponibilização de documento público oficial exclusivamente sob a forma de imagem digitalizada desprovida de camada de texto pesquisável.

§1º Quando o documento original for físico, sua digitalização deverá incluir reconhecimento óptico de caracteres (OCR), gerando camada de texto fiel ao conteúdo.

§2º Informações orçamentárias, financeiras ou estatísticas deverão, preferencialmente, ser acompanhadas de versão em dados estruturados (planilha ou formato aberto).

Art. 4º Fica instituído o Repositório de Dados Abertos do Município de Ouro Branco, ambiente digital de acesso público e gratuito destinado à guarda e disponibilização dos documentos previstos nesta Lei, observando-se que:

I — os documentos serão organizados segundo nomenclatura padronizada que identifique tipo, ano e número do ato;

II — o Repositório disponibilizará meio de download programático (API ou endereço estável);

III — a busca poderá ser realizada por tipo de documento, número, ano, assunto e texto integral.

CAPÍTULO III — DOS PRAZOS

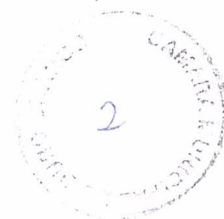
Art. 5º Os documentos produzidos ou publicados após a vigência desta Lei deverão observar imediatamente os requisitos dos arts. 1º a 3º.

Parágrafo único. O acervo histórico será progressivamente adequado, priorizando-se as peças orçamentárias e os atos normativos em vigor.

CAPÍTULO IV — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A implementação desta Lei observará a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo do sigilo legalmente protegido.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo aspectos técnicos e operacionais de sua execução.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de julho de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686
320608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma
digital por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.07.13
11:22:13 -03'00'





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar que os documentos públicos oficiais do Município de Ouro Branco sejam disponibilizados de forma efetivamente acessível, pesquisável e reutilizável por qualquer cidadão ou sistema informatizado. Transparência não é apenas publicar: é publicar de modo compreensível, estruturado e processável.

A motivação é concreta. O Projeto de Lei Orçamentária da LDO 2027 (PLO nº 085/2026) foi disponibilizado como arquivo integralmente escaneado, sem camada de texto, impossibilitando a busca por palavras, a conferência automatizada de valores e a fiscalização social do orçamento. Tal prática contraria o princípio da publicidade e dificulta o controle social.

A legislação federal já determina padrões mínimos de abertura de dados. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) exige formatos eletrônicos abertos e não proprietários. A Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021) consagra os dados abertos como padrão e a interoperabilidade como princípio. Este Projeto apenas concretiza, no âmbito municipal, obrigações já existentes.

A proposta respeita integralmente a técnica legislativa: trata de transparência e acesso à informação — matéria de iniciativa concorrente — e delega ao Executivo a regulamentação dos aspectos operacionais, sem criar despesas obrigatórias, cargos ou estruturas administrativas.

A medida fortalece a fiscalização da sociedade civil, reduz assimetrias de informação e democratiza o acesso aos dados públicos. Municípios como Campinas/SP e Porto Alegre/RS já adotam repositórios de dados abertos com acesso programático, demonstrando a viabilidade técnica e o baixo custo da iniciativa.

Ouro Branco tem a oportunidade de se tornar referência regional em transparência digital. A instituição de um Repositório de Dados Abertos Municipal posicionará o Município entre os pioneiros em Minas Gerais, ampliando a confiança pública e estimulando parcerias acadêmicas e tecnológicas.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Ouro Branco, 09 de julho de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863206
08

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.07.13
11:22:39 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

